

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N ° 113/73

Aprovado por Deliberação
Em 24/1/73

PROCESSO CEE N° 2683/72
INTERESSADO RENATO DE ARRUDA PENTEADO
ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de País estrangeiro.
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR:- Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO

I-HISTÓRICO:- RENATO DE ARRUDA PENTEADO, através do processo n° 2683/72, oriundo da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal da Secretaria da Educação- solicita equivalência de estudos de 2° grau, realizados nos Estados Unidos.

O requerente obteve matrícula no Instituto Estadual de Educação "Joaquim Ribeiro", de Rio Claro, na 2ª série do 2° grau, que observou instruções da respectiva DESN quanto à matrícula condicional. Anteriormente, obrigatoriamente, havia concluído a 1ª série do Curso Colegial do mencionado Instituto, e de 01/2/72 a 14/6/72, mediante bolsas de estudos freqüentou, Redford High School, Detroit, (U.S.A.).

Cursou as seguintes disciplinas, com aprovação: Inglês, Álgebra, Física, História dos Estados Unidos, Educação Física.

A diretoria do Instituto de Educação "Joaquim Ribeiro" procedeu cautelosamente às necessárias adaptações, especialmente em Educação Moral e Cívica e Estudos Sociais.

II FUNDAMENTAÇÃO:- O pedido encontra amparo legal no art.100, da Lei Federal n° 4.024/61.

O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE 19/65.

III CONCLUSÃO:- Em nosso voto, somos favoráveis à concessão de equivalência dos estudos de 2° grau realizados pelo requerente nos Estados Unidos, ao nível do 1° semestre da 2ª serie de nosso sistema de ensino, convalidando-se a matrícula, os atos escolares e o regime de adaptação determinadas pelo Instituto de Educação "Joaquim Ribeiro"

Contudo, recomendamos a direção do estabelecimento, embora louvando as medidas tomadas que em casos semelhantes e necessária a audiência prévia deste Egrégio Conselho.

Este o nosso Parecer s.m.j.

São Paulo, 12 de dezembro de 1972

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha, João Baptista Salles da Silva e José Augusto Dias.

Sala das sessões, em 26 de dezembro de 1972

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente.